



# Protocolo 11.782/2022



Acompanhe via internet em <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

997.516.690.615.114.979

Situação geral em 29/12/2022 08:27: Em tramitação interna

<b>construtora sudoeste LTDA</b> gruposerraglio@gmail.com	Para SMA-PROT - Proto...
CC SMA-PROT - Protocolo Geral	6 setores envolvidos SMA-PROT SMVO-ET SMA-PGM-JEA GP-AJ SMA-LC-ALT GP
Entrada*: Site	21/11/2022 17:11

Este documento contém assinatura digital, realizada por HELOISA BORTOT CPF 063.XXX.XXX-44, VANIOS CARLOS BIEHL CPF 554.XXX.XXX-87, CAMILA S LONGO PEGORARO BÔNTE CPF 036.XXX.XXX-50, MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.510/0001-66 sendo o responsável CLEBER FONTANA CPF

## Viação e Obras - Solicitações Gerais

Boa tarde,

Segue em anexo ofício para os cuidados da Sra Heloisa Bortot.

att..

Odair Serraglio

[oficio\\_prazo\\_2.pdf](#) (654,81 KB)

6 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/11/2022 17:11:52

E-mail para gruposerraglio@gmail.com, engenhariaserraglio@gmail.com

E-mail entregue, lido (4)

21/11/2022 às 17:11:52

Enviado via SMS para o número +5546999837263

### Despacho 1-

11.782/2022

22/11/2022 09:00

(Encaminhado)

Douglas L. SMA-PROT

SMVO-ET - Engenh...

A/C Heloisa B.

CC

Encaminhado para análise e parecer.

**Douglas Godinho Lautert Leite**

Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

OFÍCIO Nº 82/2022-CS

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Francisco de Beltrão.

Exmo. Sr. Prefeito Cleber Fontana

Saudações!

CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 77.299.139/0001-02, com sede a Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 399, centro de Francisco Beltrão-PR, contrato de empreitada 57/2020 – Construção do Hospital Geral Intermunicipal (HGI), vem por meio deste solicitar aditivo de prazo, previsto em contrato para a execução da obra do HGI, em razão dos motivos abaixo apresentados:

Conforme contrato, Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo:

Alínea a) “da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;”. O projeto de implantação foi alterado devido a existência de rochas;

Alínea b) “do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites da lei;”. Aumento expressivo do volume de escavação e aterro conforme já protocolado e aguardando assinatura do termo aditivo da segunda etapa do movimento de terra.

Alínea c) “do atraso de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;”. Ainda não foram liberadas totalmente as frentes de serviço devido ao atraso e falta de finalização do movimento de terra e desmonte de rochas que são responsabilidade da CONTRATANTE.

Alínea f) “da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;”. A obra foi iniciada já em período de pandemia (27/05/2020), portanto sofreu, e ainda sofre, com todas as restrições e consequências da COVID-19, como por exemplo, a tramitação do reequilíbrio econômico-financeiro.

P

Dessa maneira, será necessária uma readequação do cronograma físico da obra. Visto que a contratada está tentando cumprir com suas obrigações de continuar a construção do objeto e as causas do atraso no cronograma não são de responsabilidade da CONTRATADA, pede-se deferimento de um termo aditivo de prazo na ordem de 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias.

Atenciosamente,



---

**ODAIR SERRAGLIO**  
**CREA: PR-9633/D**  
**Construtora Sudoeste Ltda**



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LICITADO**  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 865478/2018	Nº SICONV 865478	PROPOSTANTE TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO INTERMUNICIPAL	APÉLIDO EMPREENDIMENTO HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL	NOME DA EMPRESA CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA	Nº CTEF 4178/2018/MS	APÉLIDO EMPREENDIME HOSPITAL GERAL INTER
----------------------------	---------------------	--	---	--	-------------------------	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
				06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21
1.1	SERVÇOS PRELIMINARES	214.249,80	% Período:														
1.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	248.420,03	% Período:														
1.3	INFRA-ESTRUTURA	1.073.940,12	% Período:														
1.4	SUPERESTRUTURA	3.526.084,42	% Período:														
1.5	PAREDES E FECHAMENTOS/VERGAS E COI	1.623.086,92	% Período:														
1.6	COBERTURA EM GERAL	2.188.828,02	% Período:														
1.7	ESQUADRIAS/VIDROS/FERRAGENS	980.741,39	% Período:														
1.8	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	1.676.300,02	% Período:														
1.9	REVESTIMENTO	1.347.697,27	% Período:														
1.10	PINTURA	533.042,27	% Período:														
1.11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1.146.082,28	% Período:														
1.12	GASES MEDICINAIS	97.691,574	% Período:														
1.13	PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO	197.762,87	% Período:														
1.14	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/LOGICA/SPDA	1.594.493,40	% Período:														
1.15	CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO	2.637.882,59	% Período:														
1.16	COMUNICAÇÃO VISUAL	8.265,35	% Período:														
1.17	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	70.009,71	% Período:														
1.18	FECHAMENTO EXTERNO	17.584,17	% Período:														
1.19	SERVÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	213.496,46	% Período:														
1.20	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	645.101,92	% Período:														

**Total: R\$ 24.288.088,95**

Período	Repasso:	Contrapartida	Investimento	Repasso:	Contrapartida	Investimento
%	101%	143%	107%	330%	107%	143%
222.115,93	313.846,01	235.708,85	725.239,96	624.987,57	683.370,88	510.569,00
723.100,56	327.641,25	24.357,46	75.327,89	85.001,24	71.073,33	51.030,41
245.216,39	346.437,23	210.221,31	800.857,86	839.938,90	754.441,22	463.438,43
222.115,93	335.961,94	771.688,79	1.496.908,75	2.121.896,32	2.805.287,20	3.315.636,20
723.100,56	357.742,21	80.256,67	1.615.688,66	2.237.885,69	2.917.697,18	3.441.839,27
245.216,39	351.704,15	851.925,46	1.632.593,13	2.347.692,12	3.197.863,34	3.694.763,72
39.287,81	428.763,38	3.922.584,70	6.432.613,36	6.870.420,60	6.432.613,36	7.355.251,11
0,48%	1,85%	15,94%	26,41%	28,11%	26,41%	26,41%
39.287,81	428.763,38	3.922.584,70	6.432.613,36	6.870.420,60	6.432.613,36	7.355.251,11



**CRONOGRAMA FÍSICO**  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	INTO	NOME DA EMPRESA	Nº CTEF	APELIDO EMPREENDIMENTO
865478/2018	865478	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO MUNICIPAL	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO MUNICIPAL	CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA	1478/2018/MS	HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
			% Período:	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22
11	CONSTRUTORA DO HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL	24.288.088,95	% Período:	1,07%	0,47%	0,56%	1,42%	1,49%	0,87%	0,86%	0,87%	0,74%	0,37%	0,25%	0,22%	0,34%	0,31%
11.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	218.249,80	% Período:														
11.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	248.420,93	% Período:														
11.3	INFRAESTRUTURA	1.013.840,12	% Período:														
11.4	SUPERESTRUTURA	3.526.083,42	% Período:														
11.5	PAREDES E FECHAMENTOS/VERGAS/CDI	1.823.068,92	% Período:														
11.6	COBERTURA EM GERAL	2.188.826,02	% Período:														
11.7	ESQUADRIAS/VIDROS/FERRAGENS	980.741,39	% Período:														
11.8	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	1.876.800,02	% Período:														
11.9	REVESTIMENTO	1.987.897,27	% Período:														
11.10	PINTURA	936.042,27	% Período:														
11.11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	3.146.882,28	% Período:														
11.12	GASES MEDICINAIS	917.813,74	% Período:														
11.13	PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO	197.782,97	% Período:														
11.14	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/LOGO/SRDA	4.694.483,46	% Período:														
11.15	CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO	2.687.882,59	% Período:														
11.16	COMUNICAÇÃO VISUAL	8.285,35	% Período:														
11.17	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	70.009,71	% Período:														
11.18	FECHAMENTO EXTERNO	47.584,17	% Período:														
11.19	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	216.496,46	% Período:														
11.20	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	546.101,92	% Período:														
<b>Total:</b>	<b>R\$ 24.288.088,95</b>																
	Repasse:	235.078,48		1,07%	0,47%	0,56%	1,42%	1,49%	0,87%	0,86%	0,87%	0,74%	0,37%	0,25%	0,22%	0,34%	0,31%
	Contrapartida:	24.053.010,47															
	Outros:	-															
	Investimento:	258.858,80															
	Contrapartida:	258.858,80															
	Outros:	-															
	Repasse:	6.994.986,09															
	Contrapartida:	72.724,89															
	Outros:	-															
	Investimentos:	7.655.966,98															
	Contrapartida:	7.655.966,98															
	Outros:	-															

Nº OPERAÇÃO 865478/2018	Nº SICONV 865478	PROponente TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	NOME DA EMPRESA CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA	Nº CTEF 478/2018/MS	APeLIDO EMPReNDIMENTO HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL	NOME DA EI CONSTRUT
----------------------------	---------------------	--	--	------------------------	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
			% Período:	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	214.269,80	% Período:														
1.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	248.420,03	% Período:														
1.3	INFRA-ESTRUTURA	1.019.846,12	% Período:														
1.4	SUPERESTRUTURA	4.526.084,42	% Período:														
1.5	PAIEDES E FECHAMENTOS/VERGAE C/DI	1.824.089,92	% Período:														
1.6	COBERTURA EM GERAL	2.138.826,62	% Período:														
1.7	ESQUADRIAS/VIDROS/FERRAGENS	980.141,39	% Período:														
1.8	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	1.676.900,02	% Período:														
1.9	REVESTIMENTO	1.387.697,27	% Período:														
1.10	PINTURA	936.042,27	% Período:														
1.11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1.443.602,26	% Período:														
1.12	CANOS MEDICINAIS	317.813,74	% Período:														
1.13	PREVENÇÃO CONTRA INCHENDO	137.762,87	% Período:														
1.14	INSTALAÇÃO ELÉTRICOLÓGICA/SPDA	1.594.469,40	% Período:														
1.15	CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO	2.667.662,68	% Período:														
1.16	COMUNICAÇÃO VISUAL	6.265,35	% Período:														
1.17	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	70.009,71	% Período:														
1.18	FECHAMENTO EXTERNO	17.594,17	% Período:														
1.19	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	216.496,46	% Período:														
1.20	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	546.101,92	% Período:														

<b>Total: R\$ 24.288.088,95</b>																	
Parcela	%	Repasso:	500.064,23	303.021,27	446.559,34	490.719,94	468.253,86	620.728,06	455.041,24	520.084,70	486.177,32	467.322,95	285.033,35	434.030,29	601.598,46	655.065,23	
Outros:		Contratada:	622.086,71	34.635,65	18.443,88	151.035,66	487.007,29	73.458,23	47.326,13	59.069,81	50.852,41	48.692,45	30.864,66	45.140,80	72.667,43	68.131,52	
Acumulado:		Investimento:	452.072,93	387.656,93	483.403,31	541.762,80	610.554,16	665.286,30	602.487,38	574.174,82	536.741,72	515.926,43	326.718,01	479.174,20	664.146,06	729.216,73	
	%	Repasso:	9.264.724,20	9.587.745,47	10.044.304,81	10.538.024,75	11.003.276,51	11.624.005,67	12.075.047,91	12.399.132,51	13.085.309,93	13.552.652,88	13.847.666,23	14.281.696,52	14.865.284,98	15.638.370,21	
		Contratada:	683.988,78	398.294,33	166.678,81	1.065.665,77	1.740.336,46	2.009.933,69	2.563.268,53	3.103.867,73	3.601.925,74	4.061.626,62	4.463.782,26	4.865.351,18	5.247.621,41	5.616.653,31	
		Investimento:	0.224.232,89	10.643.946,61	9.208.454,12	11.330.799,82	12.447.064,02	13.324.658,37	13.836.817,73	14.308.463,24	14.746.638,07	15.062.451,60	15.267.376,84	15.707.688,74	16.431.248,08	17.154.433,58	



**CRONOGRAMA FISI  
OGU**

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR	Nº CTEF	APeLIDO EMPReNDIME
865478/2018	865478	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO SUDOESTE LTDA	478/2018/MS	HOSPITAL GERAL INTERI

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	43	44	45	46	47	48	49	50
	CONSTRUTORA DO HOSPITAL ESPECIAL INTERI	2.288.088,95	% Período:	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24
1.1	SERVÇOS PRELIMINARES	214.249,80	% Período:								
1.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	248.420,03	% Período:								
1.3	INFRA-ESTRUTURA	1.013.840,12	% Período:								
1.4	SUPERESTRUTURA	1.598.068,42	% Período:								
1.5	PAREDES E FECHAMENTOS/VERGA E CDI	1.623.069,92	% Período:								
1.6	COBERTURA EM GERAL	2.138.524,02	% Período:								
1.7	ESQUADRIAS/VIDROS/FERRAGENS	980.141,39	% Período:								
1.8	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	1.875.300,02	% Período:								
1.9	REVESTIMENTO	1.387.897,21	% Período:								
1.10	PIFETURA	936.042,27	% Período:								
1.11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1.142.882,38	% Período:								
1.12	GASES MÉDICAS	917,913,74	% Período:								
1.13	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	132.762,97	% Período:								
1.14	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/LOG/AR/SPDA	1.594.499,46	% Período:								
1.15	CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO	2.667.882,59	% Período:								
1.16	COMUNICAÇÃO VISUAL	8.285,95	% Período:								
1.17	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	70.008,71	% Período:								
1.18	FECHAMENTO EXTERNO	17.594,17	% Período:								
1.19	SERVÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	218.486,49	% Período:								
1.20	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	545.101,92	% Período:								

<b>Total:</b>	<b>R\$ 24.288.088,95</b>
Período:	Repasso: 636.016,19 977.932,33 1.010.671,05 578.190,61 970.495,29 989.336,93 660.885,19 638.302,19
	Contrapartida: 66.148,28 101.768,92 105.713,97 60.439,17 100.935,43 102.895,04 66.713,93 66.936,01
	Outros: - - - - - - - - - - - - - - - -
Acumulado:	Investimento: 702.182,45 1.078.841,25 1.115.784,94 638.324,76 1.074.439,77 1.072.213,98 729.395,15 704.888,19
	Repasso: 16.174.386,40 17.152.316,73 18.162.989,79 18.741.180,40 19.711.676,69 20.701.012,62 21.381.687,81 22.000.000,00
	Contrapartida: 1.682.261,58 1.783.910,50 1.889.079,37 1.948.759,56 2.060.033,97 2.158.999,01 2.221.702,94 2.265.988,85
	Investimentos: 17.856.672,60 18.936.252,24 20.052.015,17 20.690.334,33 21.761.709,65 22.854.081,64 23.873.388,05 24.828.988,94



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

03119

**Protocolo:** 11.782/2022

**Objeto do Contrato:** Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m<sup>2</sup>, a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão - PR.

**Licitação:** Concorrência Nº 006/2019 – Contrato de Empreitada 57/2020

**Empresa Contratada:** Construtora Sudoeste LTDA

**Origem:** Secretaria Municipal de Viação e Obras – SMVO – Engenharia

**Destino:** Procuradoria Jurídica do Município

**Assunto:** Solicitação – Aditivo de Prazo

Em atendimento ao Protocolo 11.782/2022 onde a Construtora Sudoeste LTDA através do seu representante legal Odair Serraglio solicita aditivo de prazo na ordem de 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias, a equipe de fiscalização informa que a respeito do atual estado de evolução da obra, a mesma encontra-se com 39,03% dos serviços concluídos na data de 08 de novembro de 2022 conforme atestado através do Boletim de Medição 27.

O cronograma de obras encontra-se em atraso, uma vez que pelo cronograma repactuado através do convênio com a Caixa Econômica Federal em janeiro de 2021 a obra deveria apresentar uma evolução de 100% para o Boletim de Medição 24, sendo que até o momento não foi realizada uma nova repactuação para que um novo cronograma de obra seja estabelecido.

O 4º Termo de Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 057/2020 – Concorrência nº 06/2019 por sua vez estabelece que o prazo de execução será estendido até o dia 11 de janeiro de 2023.

No entanto o andamento da obra em desacordo com o cronograma previsto se dá por razões alheias a vontade da contratada, uma vez que quatro blocos da edificação ainda não puderam ser iniciados por conta do serviço de desmonte de rocha de responsabilidade da Prefeitura de Francisco Beltrão os quais vem sendo realizados e deverão ser concluídos até o final do mês de dezembro de 2022.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

03120



Imagem 01: Serviço de desmonte de rocha sendo realizado.

Quanto a razoabilidade do prazo solicitado pela empresa contratada a fiscalização entende este prazo como adequado e recomenda que o prazo de execução seja prorrogado até o dia 31 de julho de 2024 uma vez que o percentual da obra a ser executado é de 60,97% estando por executar principalmente serviços morosos de instalações e acabamento.

Para que possa ser tramitada a documentação de encerramento de obra recomenda-se que o prazo de vigência do contrato seja prorrogado até o dia 31 de outubro de 2024.

Diante da prorrogação do prazo de execução recomenda-se que seja realizada também a repactuação do cronograma de execução de forma a atribuir prazos para que todas as etapas e processos possam ocorrer levando em consideração o novo prazo de execução estabelecido (segue em anexo cronograma de execução atualizado).

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2022.

**Heloisa Bortot**

Arquiteta Urbanista CAU A66.955-5  
Engenheira Civil CREA-PR 190.277/D  
Secretaria de Viação e Obras – PMFB

**Vânios Carlos Bihel**

Engenheiro Civil CREA-PR 26.006/D  
Secretaria de Viação e Obras – PMFB

## Protocolo 3- 11.782/2022

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 09/12/2022 às 17:00:47

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMA-PROT, SMVO-ET, SMA-PGM-JEA

### Viação e Obras - Solicitações Gerais

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—  
**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_1628\_2022\_Prot\_11782\_Aditivo\_de\_Prazo\_de\_execucao\_e\_vigencia\_Construtora\_Sudoeste\_construcao\_do\_hospital



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

03122

PARECER JURÍDICO N.º 1628/2022

PROCESSO Nº : 11782/2022  
REQUERENTE : CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA  
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

## 1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada, em que pretende a prorrogação do prazo de execução e vigência em 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias ao Contrato de Empreitada n.º 57/2020 (Concorrência n.º. 06/2019), cujo objeto é a construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Através do Despacho 2 dos autos, a fiscal da obra apresentou Parecer Técnico pela compatibilidade do pedido, anexando novo cronograma de execução da obra.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*

*§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

**I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;**

**II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

**III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;**

**IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;**

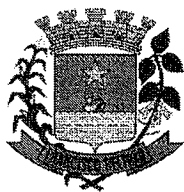
**V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;**

**VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.**

Ao comentar o § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, Marçal JUSTEN FILHO observa,

Página 1 de 3





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

03123

com a precisão que lhe é peculiar, que a "(...) alteração dos prazos contratuais ofende os princípios fundamentais que norteiam as licitações e contratos administrativos. A prorrogação dos prazos contratuais somente pode ser admitida como exceção se verificados eventos supervenientes realmente graves e relevantes, que justifiquem o não atendimento aos prazos inicialmente previstos."<sup>1</sup>

De acordo com as informações trazidas pela empresa e confirmadas pela arquiteta e engenheira civil Heloisa Bortot, fiscal técnica da obra, o caso amolda-se às hipóteses contempladas nos inc. I, II, IV, V e VI do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, considerando que houve alteração do projeto de fundação (inc. I), bem como o aumento das quantidades previstas no Contrato (inc. IV). A obra também sofreu com restrições devido à pandemia causada pela Covid-19 (inc. II), assim como a Administração ainda não concluiu o desmonte de rochas no terreno, impedindo o início de alguns blocos da edificação (inc. V), havendo também o atraso no repasse dos recursos por parte do Ministério da Saúde (inc. VI).

Conforme demonstrado no Parecer Técnico, a obra encontra-se 39,03% executada, consoante o Boletim de Medição n.º 27, de 08/11/2022, sendo que deveria ter evoluído 100% no BM n.º 24 de acordo com o cronograma original, concluindo-se que a execução da obra está atrasada. Todavia, isto ocorreu por circunstâncias alheias à vontade da contratada, conforme justificativas apresentadas.

Destarte, mostra-se razoável a dilação do prazo de execução em 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias, ou seja, até 31/07/2024. No entanto, em relação ao prazo de vigência, embora a fiscal da obra tenha sugerido a sua prorrogação até a data de 31/10/2024, observa-se que o Termo de Convênio firmado com o Ministério da Saúde encerra sua vigência em 07/10/2024, razão pela qual recomenda-se que seja respeitada essa data limite para o presente aditivo, além de ser comunicado ao setor competente acerca da eventual necessidade de solicitar dilação ao órgão concedente do recurso financeiro.

Ainda, verifica-se que o prazo de vigência do presente contrato finda em 07/01/2024, sendo que o requerimento de aditivo foi solicitado em 21/11/2022, operando-se a tempestividade do direito de repactuar. Neste ponto, entende-se que os prazos de execução e de vigência devem caminhar juntos, sendo obrigatório, apenas, que devem ser providenciadas as prorrogações de prazo de execução dentro da vigência do contrato, o que foi atendido no presente caso.

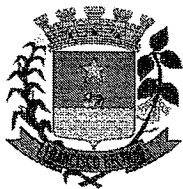
Por fim, como condição para a formalização do aditivo de prorrogação de prazo, a contratada deve providenciar a renovação ou complementação da garantia de execução da obra exigida no início da contratação, nos termos da Cláusula Nona e do Parágrafo Segundo, a saber:

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL e SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 839.





PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do presente termo de contrato de empreitada, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido para o fim de ser efetuado aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 57/2020 (Concorrência n.º. 06/2019), firmado com a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**, prorrogando-se o prazo de execução em 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias (até 31/07/2024) e o prazo de vigência até 07/10/2024. Dessa forma, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>2</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>3</sup> da Lei Orgânica Municipal; e

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá contatar a empresa contratada para efetuar a renovação da garantia de execução (Parágrafo Nono da Cláusula Segunda) e, após, elaborar o aditivo, com a devida motivação para prorrogar o prazo de execução e vigência acima recomendados, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LCL);

(C) ainda, considerando que o Termo de Convênio firmado com o Ministério da Saúde encerra sua vigência em 07/10/2024, recomenda-se a comunicação do setor competente acerca da eventual necessidade de solicitar dilação do prazo ao órgão concedente do recurso financeiro.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de dezembro de 2022.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

<sup>2</sup> "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

<sup>3</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF9F-C38B-57DB-3E48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 09/12/2022 17:01:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BF9F-C38B-57DB-3E48>



DESPACHO N.º 871/2022

PROCESSO N.º : 11.782/2022  
REQUERENTE : CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 057/2020 – CONCORRÊNCIA N.º 006/2019  
OBJETO : CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 057/2020, referente à construção do Hospital Geral Intermunicipal.

Constam do processo administrativo a solicitação do Departamento, fotocópia do contrato administrativo; parecer jurídico, certidões e manifestação da fiscal.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado, especialmente o parecer técnico da Fiscal do Contrato e o teor do parecer jurídico n.º 1628/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo de execução em 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias (até 31/07/2024) e o prazo de vigência até 07/10/2024.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2022.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C62-81FF-B351-1DB0

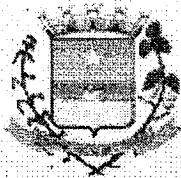
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 19/12/2022 10:55:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4C62-81FF-B351-1DB0>





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

03128

**10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 057/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 06/2019**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná e a Empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA.**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 399, CEP: 85601000 - centro, inscrita no CNPJ sob o nº 77.299.139/0001-02, neste ato por seu representante legal senhor **ODAIR SERRAGLIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 402.965.129-15 e portador de RG nº 953.420-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m<sup>2</sup>.

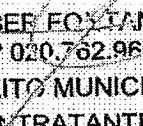
**JUSTIFICATIVA:** Em atendimento ao pedido protocolado pela empresa o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.782/2022.

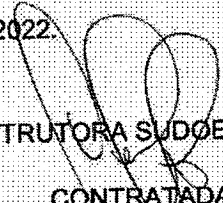
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o período de execução e vigência do contrato por mais 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias, ou seja, até dia 31 de julho de 2024 e o prazo de vigência até o dia 07 de outubro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**  
CONTRATADA  
**ODAIR SERRAGLIO**  
CPF Nº 402.965.129-15

03129

**RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022 – Processo nº 1102/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos manipulados, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**

**1 - FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI - EPP.** CNPJ nº 01.529.823/0001-71. ITENS 03 R\$ 13,30; 04 R\$ 17,99; 05 R\$ 12,00; 06 R\$ 14,00; 07 R\$ 14,99; 08 R\$ 8,00; 09 R\$ 13,48; 10 R\$ 37,22.

**2 - PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA.** CNPJ nº 07.944.100/0001-15. ITENS 02 R\$ 12,00; 11 R\$ 116,00.

**DESERTO - 01**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO** R\$ 16.626,80 (dezesesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

**SAMANTHA PECOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:3E227C6F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RERRATIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022 – Processo nº 1102/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos manipulados, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**

**1 - FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI - EPP.** CNPJ nº 01.529.823/0001-71. ITENS 03 R\$ 13,30; 04 R\$ 17,99; 05 R\$ 12,00; 06 R\$ 14,00; 07 R\$ 14,99; 08 R\$ 8,00; 09 R\$ 13,48; 10 R\$ 37,22.

**2 - PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA.** CNPJ nº 07.944.100/0001-15. ITENS 02 R\$ 12,00; 11 R\$ 116,00.

**DESERTO - 01**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO** R\$ 16.626,80 (dezesesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:1107F0B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 57/2020 – Concorrência nº 06/2019.

**OBJETO:** Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.

**ADITIVO:** Em atendimento ao pedido protocolado pela empresa o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e vigência ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.782/2022.

Fica prorrogado o período de execução do contrato por mais 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias, ou seja até dia 31 de julho de 2024 e o prazo de vigência até o dia 07 de outubro de 2024.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:D599EFF7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE PREGAO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2022 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos, para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão, Itens desertos do Pregão 134/2022.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:599B9509